

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CEARÁ.

INDICAÇÃO Nº 010/2021

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ENVIO DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB A SEREM PAGOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (60%), BEM COMO DO VALOR A SER REPASSADO A TÍTULO DE RESÍDUOS (SOBRAS), RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb a serem pagos a título de remuneração aos profissionais do Magistério (60%), bem como, após a verificação dos recursos recebidos (disponibilidade financeira existente para aplicação no Magistério), de repasse de eventual resíduo existente (abono/ ateuo), ambos relativos ao Exercício Financeiro de 2020, aos professores e professoras da rede pública municipal de ensino, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Marco.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 20 de outubro de 2021.

José Erasmo Ramos Soares
Vereador

Justificativa

O Projeto de Lei referenciado nesta Indicação visa distribuir entre os profissionais do Magistério de Marco os resíduos dos recursos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb (60%), bem como a conceder, após a verificação dos recursos recebidos (disponibilidade financeira existente para aplicação no Magistério) o repasse de eventual resíduo existente (abono/rateio), ambos relativos ao Exercício Financeiro de 2020.

Sabemos que, em face do período de enfrentamento da Pandemia Covid-19, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Marco retirou gratificações dos grupos de gestores das escolas de rede pública municipal de ensino, bem como demitiu muitos professores que assumiam cargos de forma temporária. Sendo assim, fica evidente que existe saldo positivo exorbitante nas contas da Educação, sobretudo relativo aos 60% dos recursos do Fundeb, a serem gastos exclusivamente com o pagamento de salários dos profissionais do Magistério.

A referida proposta encontra esteio nas disposições contidas no Art. 22, da Lei nº 11.494/2007, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundeb em remuneração aos profissionais do Magistério.

Por todo o exposto, e objetivando promover motivação aos profissionais do Magistério de nosso Município, faz-se justo que todos os recursos oriundos dos “60%”, direcionados obrigatoriamente aos professores e professoras, sejam rateados entre eles.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 20 de outubro de 2021.

José Erasmo Ramos Soares
Vereador